

--

Mão de Obra Residente				
Item	Posto de Trabalho	Qty.	V. unit. Mensal	V. Mensal
1	Motorista	4	R\$ 9,510.34	R\$ 38,041.36
	<b>Mão de Obra Residente   Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 38,041.36</b>
	<b>Mão de Obra Residente   Custo Total Anual (Fixo)</b>			<b>R\$ 456,496.33</b>

# MOTORISTAS

1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		0
2	Carga horária prevista (horas/sem)		40
3	Salário CCT: SITRATER/DF – Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres do Distrito Federal	2025	R\$ 3,532.00

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
(A)	Salário Base	CCT	R\$ 3,532.00
(B)	Acúmulo de função	0.00%	R\$ -
(C)	Adicional Noturno (22h a 5h) cada h tem 52,30 (previsao 5h/mes)	0%	R\$ -
		0	
(D)	DSR/h.noturna (dias trabalhado 24/descanso 6)	1	R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3,532.00</b>

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 – 13º Salário, férias e adicional de férias

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
(A)	13º Salário	8.33%	R\$ 294.22
(B)	Adicional de Férias	2.78%	R\$ 98.19
(C)	Incidência do Submódulo 2.2 Sobre o 13º salário, Férias e Adicional de Férias	4.09%	R\$ 144.41
<b>TOTAL</b>			<b>15.20% R\$ 536.82</b>

### Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
(A)	INSS	20.00%	R\$ 706.40
(B)	Salário Educação	2.50%	R\$ 88.30
(C)	RAT x FAP	3.00%	R\$ 105.96
(D)	SESI ou SESC	1.50%	R\$ 52.98
(E)	SENAI ou SENAC	1.00%	R\$ 35.32
(F)	SEBRAE	0.60%	R\$ 21.19
(G)	INCRA	0.20%	R\$ 7.06
(H)	FGTS	8.00%	R\$ 282.56
<b>TOTAL</b>			<b>36.80% R\$ 1,299.77</b>

### Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
(A)	Transporte	R\$ 11.00	R\$ 242.00
		22	
(B)	Desconto Transporte (empregado)	-6%	-R\$ 211.92
(C)	Auxílio refeição/alimentação (22)	49.00	R\$ 1,078.00
(D)	Auxílio Saúde: Plano Ambulatorial	Mensal	R\$ 435.00
(E)	Assistência Odontológica		R\$ 41.31
(E)	Seguro de Vida e Assistência Funeral	Mensal	R\$ 3.61
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1,588.00</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 536.82
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1,299.77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1,588.00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3,424.59</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
(A)	Aviso Prévio Indenizado	0.29%	R\$ 10.30
(B)	13º e Férias sobre aviso prévio indenizado	0.0567%	R\$ 2.00
(C)	Incid. do submódulo 2.2 sem FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0.007%	R\$ 0.25
(D)	Aviso Prévio Trabalhado	1.94%	R\$ 68.68
(E)	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0.028%	R\$ 0.98
(F)	Multa do FGTS sobre o Aviso prévio Trabalhado	3.20%	R\$ 113.02
<b>TOTAL</b>		<b>5.53%</b>	<b>R\$ 195.24</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências legais			
4.1	Ausências legais	Incidência	VALOR (R\$)
(A)	Férias	8.33%	R\$ 294.33
(B)	Ausência por Doença	1.15%	R\$ 40.62
(C)	Ausências legais	0.28%	R\$ 9.89
(D)	Licença Paternidade	0.07%	R\$ 2.45
(E)	Ausência por Acidente de Trabalho	0.33%	R\$ 11.66
(F)	Afastamento Maternidade	0.57%	R\$ 13.59
(H)	Incidência do Submódulo 2.2 Sobre o Custo de Reposição	3.95%	R\$ 139.50
<b>TOTAL</b>		<b>14.68%</b>	<b>R\$ 512.04</b>

Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Intra jornada		VALOR (R\$)
(A)	Intervalo para repouso ou alimentação	0.00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0.00%</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro-Resumo – Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 512.04
4.2	Intra jornada	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 512.04</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
(A)	Uniformes	R\$ 216.13
(B)	EPI	R\$ -
(D)	Outros insumos diversos	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 216.13</b>
<b>Total Módulos 2, 3, 4 e 5</b>		<b>72.21%</b> R\$ 2,543.87
<b>Total Módulos 1, Submódulo 2.3</b>		<b>R\$ 5,336.13</b>

<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
(A)	Custos indiretos	5.00%	R\$ 394.00
(B)	Lucro	5.00%	R\$ 413.70
Total - Custos Indiretos e Lucro sobre Materiais e Equipamentos		10.00%	R\$ 807.70
Total Módulos 1, 2, 3, 4, 5 Custos Indiretos e Lucro			R\$ 8,687.70
(C)	Tributos	8.65%	R\$ 822.64
(C.1)	PIS	0.65%	R\$ 61.82
(C.2)	COFINS	3.00%	R\$ 285.31
(C.3)	Tributos Municipais (ISS)	5.00%	R\$ 475.52
(C.4)	Outros tributos (CPRB - Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015)	0.00%	R\$ -
<b>Total a ser pago por funcionário com BDI (Módulos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)</b>			<b>R\$ 9,510.34</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
(A)	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3,532.00
(B)	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 3,424.59
(C)	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 195.24
(D)	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 512.04
(E)	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 216.13
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 7,880.00</b>
(F)	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1,630.34
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 9,510.34</b>

Item
1
2
3
4
5
6
7

**PLANILHA ESTIMATIVA DE UNIFORMES - VALOR MENSAL E ANUAL**

<b>Descrição</b>
Par de sapatos sociais, cor preta
Par de meias social preta
Calça social, na cor azul-marinho ou preta, sem pregas no tecido oxford ou similar
Blazer na cor azul-marinho ou preta, acinturado, em tecido oxford
Gravata regular lisa, na cor preta ou azul marinho
Camisa social na cor branca, com gola, no tecido de composição 100% algodão ou aproximada de 50% poliéster / 50% algodão ou similar
Cinto preto padrão
TOTAL UNITÁRIO ANUAL
TOTAL UNITÁRIO MENSAL

<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Considerado</b>
Unidade	2	R\$ 175.20	R\$ 350.40
Unidade	4	R\$ 20.00	R\$ 80.00
Unidade	2	R\$ 207.00	R\$ 414.00
Unidade	2	R\$ 388.11	R\$ 776.22
Unidade	2	R\$ 46.56	R\$ 93.12
Unidade	4	R\$ 180.00	R\$ 720.00
Unidade	2	R\$ 79.90	R\$ 159.80
			<b>R\$ 2,593.54</b>
			R\$ 216.13

<b>CÁLCULO DO VALOR MENSAL A SER GLOSADO DA FATURA E DESTINADO À CONTA VINCULADA</b>					
Salário Bruto	R\$				
Percentual total a ser destinado à conta vinculada, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014 (Anexo).	<b>13º salário</b>	<b>Férias</b>	<b>FGTS</b>	<b>Encargos s/ 13º salário</b>	<b>Encargos s/ Férias</b>
	8.33%	11.11%	4.00%	3.17%	4.22%
Valores	R\$ 294.22	R\$ 392.41	R\$ 141.28	R\$ 111.96	R\$ 149.05

3,532.00
<b>Total</b>
30.83%
R\$ 1,088.92

Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		%
INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº. 8.212/91)		20.00%
SESI ou SESC ou SEST		1.50%
SENAI ou SENAC ou SENAT		1.00%
INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70, Lei nº. 2.613/55)		0.20%
Salário Educação (Lei 9.424/96, 9.766/98, Decreto 6.003/06 e Art. 212 § 5º CF)		2.50%
FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.036/90, Art. 7º, § 3º da CF)		8.00%
Riscos Ambientais do Trabalho - GILRAT (Lei nº 8.212/91, Lei 10.666/03) - (RAT x FAP)		3.00%
GILRAT	3.00%	FAP 1.0000
SEBRAE (Lei nº 8.029/90, art. 8º, alterados pelas Leis nºs: 8.154/90 e 11.080/04)		0.60%
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:</b>		<b>36.80%</b>

13º Salário	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de	8.33%	$[(1/12) \times 100\%] = 8,33\%$
	$\frac{1}{12}$		1 = ocorrência do evento 13º salário no ano; 12 = número de meses no ano 100% = Remuneração
Adicional de Férias	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e Arts. 129 a 153 da CLT.	2.78%	$[1/3 \times 100\% / 12] = 2,78\%$
	$\frac{1}{3} \div 12$		1/3 = adicional de férias 12 = número de meses no ano; 100% = Remuneração
Subtotal		11.11%	
Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º e adicional de férias	36.80% x 11.11%	4.09%	15.20%
		<b>15.20%</b>	

Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade <sup>1</sup>		120/365 x 0,3631 x 0,0475 x 100 = 0,57%	
O salário referente ao período de licença maternidade é coberto pela previdência social, inclusive a gratificação natalina respectiva (13º salário – art. 86			
Afastamento maternidade	Art. 7º, Inciso XVIII da CF, Lei 8.212/91, 10.421/02	0.57%	120 = número de dias de afastamento 365 = número de dias no ano Submódulo 2.2: 36,80% 0,0475 = 4,75 % = média de afastamento durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE
	$\frac{120,00}{365,00} \times 0,3631 \times 0,0475 \times 100,00$		
		<b>0.57</b>	<b>0.57</b>
<b>Submódulo 2.4 - Afastamento Maternidade:</b>			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		$(1/12 \times 3,5/100) = 0,29\%$	
Aviso Prévio Indenizado	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. Estima-se que 3,5 % do pessoal ao ano é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho. Fundamento Legal: Artigos 7º, XXI, ( $\frac{1}{12} \div 12 \times 3,50\%$ )	0.29%	1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado 12 = número de meses do ano 3,50% = percentual de empregados demitidos a pedido do Contratante.
			<b>0.29%</b>

Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0.007%	$(C33-C32) \times 1/12 \times C55 = 0,007\%$
	$0,08 \times 0,0054 \times 100\%$		8,33. 13º Salário. 11,11 Férias 0,29 = aviso prévio indenizado
			<b>0.007%</b>

Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0.007%	$(36,80-8) \times 1/12 \times 0,29 = 0,007$
	$36,80\% \times 8,00\%$	0.2900%	APT representa o produto da operação entre a incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT 36,80% = alíquota máxima admitida para o Submódulo 2.2.
			<b>0.000</b>

			<b>(0,08 x 0,5 x 100%) = 3,20%</b>
Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997, considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. Observe-se que o art. 12 da Lei nº 13.932/2019 extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do $8.00\% \times 40.00\%$ $100$	3.20%	8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS 40% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa 100% = Remuneração  <b>3.20%</b>
Reposição relativa a Férias	O título férias do Módulo 4 refere-se ao provisão de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias $\frac{1}{12}$	8.33%	<b>[(1*100%/12) = 8,33 %]</b> 1 = ocorrência do evento Férias no ano 12 = número de meses no ano 100% = Remuneração
Reposição referente a Licença Paternidade	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, a Licença Paternidade concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera-se que 5% é média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $(\frac{5}{12} \div 30 \div 12) \times (5.00\%)$	0.07%	<b>[(5 / 30) / 12] x (5% x 100) = 0,07%</b> 5 = número de dias em que o empregado não trabalha 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, 100% = Remuneração
Reposição em razão de outras ausências legais	Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 822 da CLT, Art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único do CPC, e Súmula nº 155 do TST (morte de cônjuge, ascendente, descendente, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, alistamento) $(\frac{1}{12} \div 30 \div 12)$	0.28%	<b>[(1/30)/12 x 100%] = 0,28%</b> 1 = média de falta de cada trabalhador por ano 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 100% = Remuneração
Reposição devido a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	Fundamento Legal: Artigos, 7º, XXI, da CF/88, Arts. 477, 487, 488 e 491 da CLT. Essa rubrica refere-se ao provisão de 2 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho no mês de aviso prévio, ou opte por faltar ao serviço por 7 (sete) dias corridos, no caso de o empregador $(\frac{7}{30} \div 30 \div 12) \times (100.00\%)$	1.94%	<b>7/30 x 100/12 = 1,94%</b> 7 = número de dias de ausência 30 = número de dias no mês 100% = Remuneração 12 = número de meses no ano;
Reposição relativa à Ausência por doença	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Estimamos em 4,14 ausências ao ano por trabalhador, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. Fundamento Legal: Artigos 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991 e Arts. 71 a $(\frac{4,14}{12} \div 30 \div 12)$	1.15%	<b>[(4,14/30)/12] x 100% = 1,15%</b> 4,14 = média de faltas anuais 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 100% = Remuneração
Reposição relativa à Ausência por Acidente de Trabalho	A Lei nº 8.213/1991 (Arts. 19 a 23 e 60), obriga o empregador a assumir ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. $(\frac{15}{12} \div 30 \div 12) \times (8.00\%)$	0.33%	<b>[(15/30)/12] x (0,08 x 100%)</b> 15 = número de dias em que o empregado repousa 30 = número de dias no mês 12 = número de meses no ano 8% = média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, 100% = Remuneração

QUADRO RESUMO - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E CUSTOS TRABALHISTAS	
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15.20%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	36.80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	5.53%
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	14.68%
<b>Total Módulos 1, 2, 3, e 4</b>	<b>72.21%</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	
Custos Indiretos, e Lucro:	12.40%
Tributos:	8.65%
<b>Total Módulos 1, 2, 3, 4 e 5</b>	<b>165.47%</b>